



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: 00406/24 Data: 15/03/2024

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade

Centro de Custo 200 DIVISAO DO CAPS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA DE DEIXO E EMBUCHAMENTO PARA O MICROONIBUS MARCOPOLO, PLACA CPV-7800, ANO 2002/2002, DO CAPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa da Contratação:

OBS:

- GRAU DE PRIORIDADE - ALTA
- DATA ESTIMADA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO 19/03/2024
- DEMAIS INFORMAÇÕES ESTARÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: ESTA AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DO VEÍCULO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EMERGENCIAS, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE E SAÚDE DOS PACIENTES. OBEDECENDO AO INCISO I do ART. 75 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	836.000.230	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO	UND	1	200 DIVISAO DO CAPS
			SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE DEIXO E EBUCHAMENTO COMPLETO DO EIXO DIANTEIRO. COD REF PNCP:13463		

Condição de Pagamento: CONFORME COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO - DFD

Qualificação Técnica: NÃO SE APLICA

Validade da Proposta: 60 DIAS APÓS O ENVIO DO PEDIDO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO

Visita: NÃO SE APLICA

Local de Entrega: A SER RETIRADO EM SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE DISPENSA

Frequência de Pedidos: ÚNICA

Prazo de Execução: 5 DIAS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO/PEDIDO DE COMPRA

Latitude: NÃO SE APLICA

Longitude: NÃO SE APLICA

Fiscais do Contrato: CONFORME COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO - DFD

Responsável: ANA LUCIA NIERI GOULART

Solicitante: TALLES ALEXANDRE DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 2

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522/FAX (19) 3893-1184
[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 1

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Requisição: **00406/24** Data: **15/03/2024**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade

Centro de Custo **200 DIVISAO DO CAPS**

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO:

Com fundamento no §2º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3813 de 14 de agosto de 2023: "Nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do Art. 4º, fica admitida a não publicação do aviso de contratação direta, de que trata o parágrafo anterior, o qual possui objetivo de obtenção de propostas adicionais, desde que, no documento de formalização da demanda conste justificativa devidamente fundamentada pela unidade requisitante, na hipótese de restar demonstrada de forma inequívoca a impossibilidade da publicação por questões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público, cuja dispensa deverá ser autorizada pela autoridade competente da unidade gestora", informar que o aviso de contratação direta do objeto constante nesta solicitação não será publicado no sistema utilizado pela Administração Pública Municipal (Portal Compras.gov), em decorrência da busca por maior celeridade e urgência para manutenção de veículos da frota municipal e em razão da simplicidade dos itens a serem adquiridos. A publicação e consulta dos itens foram realizados em todas as oficinas do município de maneira direta, resultando em uma abrangência justa em relação as empresas do município.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do termo de referência, análise de riscos e estudo técnico preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna desnecessária a necessidade de elaboração desse documento.

Considerando que as avaliações referentes à manutenção da oficina municipal são rotineiramente realizadas por profissionais capacitados diretamente no local, a elaboração de uma análise de riscos e de estudo técnico preliminar se torna desnecessária e redundante. Os profissionais envolvidos na manutenção possuem expertise e conhecimento específico das necessidades e condições da oficina, permitindo uma avaliação contínua e detalhada de todos os aspectos relevantes. Além disso, a frequência das avaliações realizadas pelos profissionais da própria oficina assegura uma atualização constante das informações sobre o estado das instalações, equipamentos e demais componentes, eliminando a necessidade de uma análise de riscos e estudo técnico preliminar adicional. Portanto, diante da simplicidade na execução do processo em detrimento do inciso I do art. 72, optamos pela não elaboração do termo de referência, e perante a eficácia e abrangência das avaliações realizadas localmente por profissionais capacitados, optamos por descartar a elaboração da análise de riscos e do estudo técnico preliminar, direcionando recursos e esforços para implementação direta de medidas de manutenção e melhoria, em consonância com as necessidades identificadas pelos profissionais.

PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 3.4351/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços/fornecimento de bens. Caso a empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988. Uma cópia da declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF) realizada pela Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 dias após sua transmissão eletrônica à receita Federal do Brasil. O pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), e dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A forma de pesquisa será realizada a partir dos fornecedores cadastrados no mobiliário do município, compatíveis com o ramo de atividade da contratação e atuação, e será concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa de acordo com o §4º do Decreto 3810 de 10 de agosto de 2023, disponível em <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>.

GESTORES E FISCAIS

Gestor do Contrato – Ana Lucia Nieri Goulart
Técnico – Talles Alexandre da Silva Cunha
Fiscal Administrativo – Ricardo Lazarete

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LAZARETE e ANA LUCIA NIERI GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>





Pedreira (SP), 25 de Março de 2024.

DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Venho através desta, solicitar, a troca do Fiscal Administrativo de todos os processos em andamento referente a Oficina Municipal, pelo motivo da transferência do Servidor Luís Guilherme Poci Rossi para outro Departamento na data de hoje e no lugar indico o Servidor Ricardo Lazarete do Departamento de Compras e Patrimônio.

ANA LUCIA NIERI GOULART
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE31-8388-5059-15FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO LAZARETE (CPF 297.XXX.XXX-00) em 25/03/2024 14:12:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LÚCIA NIERI GOULART (CPF 136.XXX.XXX-97) em 25/03/2024 16:56:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EE31-8388-5059-15FA>